

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

RENATO DURO DIAS

SILVANA BELINE TAVARES

SOFIA ALVES VALLE ORNELAS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Silvana Beline Tavares; Renato Duro Dias ; Sofia Alves Valle Ornelas – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-043-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

Os trabalhos apresentados são resultado do Grupo Temático (GT) “Gênero, Sexualidades e Direito I”, do I Encontro Virtual do Conpedi, intitulado “Constituição, Cidades e Crise”, realizado entre os dias 23 e 30 de junho de 2020. Os artigos discutiram temáticas relativas aos direitos sexuais e dos transgêneros, violências de gênero, o feminismo na Bolívia, tráfico internacional de mulheres, teorias feministas, o aborto no Brasil e na Argentina, direitos reprodutivos, alterações de nome e de gênero no registro civil, vulnerabilidades de gênero, diversidade sexual e afetiva, questões de identidade, dentre outras.

Destaca-se o propositivo debate ocorrido entre pesquisadoras e pesquisadores de todo o país que trocaram suas impressões metodológicas, suas dificuldades nas investigações propostas e suas experiências pessoais no desenvolvimento de seus trabalhos. Por último, observa-se a necessidade de um olhar além do jurídico e transdisciplinar na construção e aprofundamento das pesquisas do presente Grupo Temático (GT).

Em “Racionalismo Ocidental: a Instrumentalização da mulher na modernidade”, Thiago Augusto Galeão De Azevedo e Camyla Galeão de Azevedo investigam o racionalismo ocidental e a construção de uma estética ao gênero feminino e a construção do belo feminino na indústria cultural.

Bruna Conceição Ximenes de Araújo, Maurinice Evaristo Wenceslau e Lídia Maria Ribas em uma pesquisa em andamento, analisam as políticas públicas de reinvenção da emancipação feminina face às violências, doméstica e familiar, em Campo Grande (MS) no artigo “Reinvenção da emancipação feminina face à violência doméstica e familiar contra a mulher em Campo Grande (MS): Análise dos mapas da violência de 2015 a 2018”.

As medidas protetivas obrigatórias estipuladas na Lei 11.340/2006, de inserção do agressor em programas ou atendimento voltados à reeducação, sob a ótica da criminologia crítica feminista são analisadas por Samia Moda Cirino e Bruna Azevedo de Castro em “Recuperação ou atendimento em grupo como medida protetiva de urgência”

A partir da pesquisa sociológica de Berenice Bento e a compreensão básica do Direito Civil Constitucional sobre o direito à privacidade, Victor Fernando Alves Carvalho no artigo “Legislações de reconhecimento versus legislações de autorização: a identidade de gênero e a

transexualidade à luz do direito à privacidade” analisa se houve uma evolução no debate legislativo brasileiro na temática de gênero à luz do direito à privacidade.

Na reflexão sobre as mulheres negras no sistema representativo e na democracia brasileira, Eduarda Maria Murad e Caroline Vargas Barbosa em “O enegrecimento político-representativo: a interseccionalidade para o fortalecimento da democracia brasileira” analisam os preceitos teóricos da representação política e democracia, a interseccionalidade e suas raízes anti-opressão, e as perspectivas teóricas para uma teoria da justiça decolonial e com epistemologia feminista interseccional para uma consolidação de direitos fundamentais.

No artigo “Os direitos humanos e o tráfico internacional de mulheres”, Adriana Ferreira Serafim de Oliveira considera a mobilidade social do gênero feminino a partir da metade do século XX, as conquistas em matéria de direitos humanos, o tráfico internacional de mulheres para fins de trabalhos forçados e prostituição.

Letícia de Sousa Messias escreve sobre as limitações do feminismo do norte global em relação às demandas da América Latina, na problemática que envolve a Bolívia e o papel do feminismo no artigo “O feminismo na Bolívia e seus reflexos sobre a violência de gênero: a necessidade de uma abordagem interseccional”.

Em “Mulheres Transgêneras e a realidade dos presídios brasileiros”, Paulo César D'Alessandro Reis e Joice Cristina de Paula escrevem sobre a gravidade da realidade das mulheres trans nos presídios brasileiros.

Milton Mendes Reis Neto no artigo “Mulheres brasileiras e argentinas X conservadorismo e aborto: a (i)legitimidade de direitos na pauta do debate público” avalia historicamente como a liderança de atores sociais obtêm e sofrem ingerência sobre decisões relativas ao Estado e em como disputas referentes à valores morais que estabelecerão acesso a justiça e ampliação ou restrição de direitos definem legislação e políticas públicas.

No artigo “Leading case sobre o crime de estupro no Brasil: o lugar do gênero” Caroline Lopes Placca, Monica Sapucaia Machado e Denise Almeida De Andrade analisam o caso de Inês Etienne Romeu e a relação da Lei de Anistia e do crime de estupro verificando como o gênero repercute na revitimização no acesso ao sistema de Justiça e como a persistência em “classificar” a vítima como “respeitável” dificulta a efetivação dos direitos das mulheres sexualmente violentadas.

Acerca do direito de licença gestante de pessoas trans no Brasil, Fabrício Veiga Costa, Graciane Rafisa Saliba e Camila Giovana Xavier de Oliveira Frazão no artigo “A problemática jurídica da licença gestante de mulheres e homens trans no Brasil” justificam a importância do tema haja vista a que ausência de previsão legal não é óbice ao reconhecimento do direito a licença gestante a pessoas trans, sendo esta reflexo da interpretação sistemática e extensiva do direito à igualdade, dignidade humana, não-discriminação e liberdade.

Andréia Rodrigues Macedo escreve sobre a reprodução assistida, o desenvolvimento humano e os direitos da personalidade, bem como os aspectos constitucionais referentes à vida humana no artigo “Do desenvolvimento humano e do direito da personalidade na reprodução assistida”

Em “Do acesso ao planejamento familiar: políticas públicas de direitos reprodutivos”, Iris Rabelo Nunes e Roberto da Freiria Estevão tratam das políticas públicas de direitos reprodutivos voltadas ao planejamento familiar implementadas no Brasil a partir da agenda formulada nas Convenções Internacionais sobre População e Desenvolvimento da ONU, manuais da Organização Mundial da Saúde e cartilhas produzidas pelo Ministério da Saúde para orientar as ações adotadas pelo Sistema Único de Saúde no Brasil.

Marina Calanca Servo e Leiliane Rodrigues Da Silva Emoto em “Do feminismo à condição jurídica da mulher: a conquista dos direitos civis no pós-guerra” realizam uma reflexão crítica acerca das desigualdades históricas, de demonstrar avanços e entender o quanto ainda há para ser discutido e construído para que a sociedade se torne democrática em relação ao gênero.

Utilizando a teoria da luta pelo reconhecimento de Axel Honneth, Ivan Ludovice Cunha e Carlos Alberto Rohrmann demonstram as construções jurídicas e sociológicas desenvolvidas pelos Tribunais Superiores e analisam as diferenças existentes entre os conceitos de sexo biológico, identidade de gênero, orientação sexual, transexualidade e transgeneridade. no artigo “A luta pelo reconhecimento amplo da identidade de gênero”,

Em “A proteção constitucional da autonomia individual na construção da identidade sexual da pessoa transexual” de Almir Gallassi e Leonardo Cosme Formaio aborda a autonomia do indivíduo transexual na construção da sua identidade sexual, direito este de caráter fundamental e também social cabendo ao Direito o reconhecimento das particularidades necessárias.

Miriane Maria Willers em “A mulher no constitucionalismo brasileiro: marcha pelo direito a ter direitos” aborda a trajetória das mulheres na busca pela cidadania, pela igualdade de gênero e direitos fundamentais, analisando o constitucionalismo brasileiro, mas também discorrendo sobre os direitos humanos das mulheres contidos em documentos internacionais.

Em “Alteração de nome e gênero no registro civil: reconhecimento estatal da identidade da pessoa” Tiago Bruno Bruch e Jeferson Alexandre Ubatuba analisam a construção social do gênero e a transexualidade em contraste com o direito fundamental à autoidentificação do ser humano, reconhecido pelo STF na ADI 4275, culminando na descrição do procedimento para alteração de nome e gênero constantes das certidões emitidas pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, como a certidão de nascimento.

Em “Algumas reflexões sobre a cidadania clássica e a participação das mulheres na política brasileira” Camyla Galeão de Azevedo, Ana Elizabeth Neirão Reymão e Suzy Elizabeth Cavalcante Koury discutem a relação entre o conceito de cidadania clássica e a participação das mulheres na política brasileira.

Kenia Rodrigues De Oliveira pesquisa a participação da mulher nos Tribunais de Justiça, e se a igualdade de gênero tem se consolidado nesse espaço ao observar a atuação feminina no exercício de gestão nos altos cargos do Poder Judiciário Estadual no artigo “A representatividade feminina nos cargos de cúpula do poder judiciário estadual”.

Em “Ecofeminismo e desenvolvimento: programas de assistência e a luta contra a subcidadania de gênero no nordeste do Brasil” Fernanda Caroline Alves de Mattos, Renato Bernardi e Tayana Roberta Muniz Caldonazzo debatem a relação entre uma subcidadania de gênero da mulher nordestina em situação de pobreza, seu desenvolvimento, sua cidadania e a aplicação da teoria ecofeminista como facilitadora para a defesa de seus direitos.

Ana Carolina Ramos Silveira traça uma consideração histórica sobre a mudança de paradigma legal que reflete a luta das mulheres por direitos, da figura da “legítima defesa da honra” utilizada como justificativa para a morte de mulheres em suas relações domésticas, ao reconhecimento legal do feminicídio como espécie de homicídio qualificado em “A proteção da vida da mulher pelo direito penal: da “legítima defesa da honra” ao feminicídio”.

Viviane Leonel de Souza Barros em “Ações afirmativas para o meio ambiente do trabalho dos transexuais” traz uma análise crítica da possibilidade de se utilizar ações afirmativas para melhorar a situação de empregabilidade dos transexuais.

Em “A influência dos neopentecostais nas questões de gênero no ambiente escolar” Paulo Roberto De Souza Junior enfoca a influência dos neopentecostais na política educacional onde inibe os debates sobre as questões de gênero.

No artigo “O PROVITA como mecanismo de prevenção ao feminicídio e meio de proteção a dignidade da mulher” Amanda Caroline Zini e Josiane Petry Faria questionam a aplicabilidade da Lei n. 9.807/99 para prevenir o feminicídio e demonstram que a política punitiva não é suficiente para a proteção das mulheres. Pautam as autoras pela inclusão das mulheres em risco iminente de vida, nos termos da qualificadora do feminicídio, no rol de protegidas pelo PROVITA.

Mariangela Ariosi, em “O direito de adequação de nome e sexo para transgêneros diretamente nos cartórios: uma análise teórica do princípio da vivência desimpedida e da prática registral à luz do provimento 73 do CNJ” apresenta um estudo sobre o direito de adequação de nome e sexo diretamente em cartório.

Parafraseando o Prof. Renato Duro, "convidamos todas, todos e todes a leitura deste conjunto de potentes estudos".

Prof. Dr. Renato Duro Dias – FURG

Profa. Dra. Silvana Beline Tavares – UFG

Profa. Dra. Sofia Alves Valle Ornelas - UFG

Nota técnica: O artigo intitulado “Ecofeminismo e desenvolvimento: programas de assistência e a luta contra a subcidadania de gênero no Nordeste do Brasil” foi indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica Mestrado e Doutorado da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nos termos do item 5.1 do edital do Evento.

Os artigos do Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidades e Direito II apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Gênero, Sexualidade e Direito. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

**REINVENÇÃO DA EMANCIPAÇÃO FEMININA FACE Á VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM CAMPO GRANDE (MS):
ANÁLISE DOS MAPAS DA VIOLÊNCIA DE 2015 A 2018.**

**REINVENTION OF FEMALE EMANCIPATION FACE HOUSEHOLD AND
FAMILY VIOLENCE AGAINST WOMEN IN CAMPO GRANDE (MS): ANALYZE
OF THE 2015 TO 2018 VIOLENCE MAPS.**

Bruna Conceição Ximenes de Araújo ¹
Maurinice Evaristo Wenceslau ²
Lídia Maria Ribas ³

Resumo

Este artigo, extraído de pesquisa em andamento, objetiva analisar as políticas públicas de reinvenção da emancipação feminina face às violências, doméstica e familiar, em Campo Grande (MS). Tal análise ancora-se na abordagem qualitativa, exploratória e descritiva. Os resultados sugerem que as políticas públicas de acolhimento desenvolvidas pela Casa da Mulher Brasileira, em parceria com a Coordenadoria da Mulher, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e o Núcleo de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, do Ministério Público Estadual garantem proteção dos seus direitos fundamentais e o pleno exercício de cidadania.

Palavras-chave: Direitos da mulher, Cidadania, Políticas públicas, Educação, Direitos fundamentais

Abstract/Resumen/Résumé

This article, extracted from ongoing research, aims to analyze the public policies of reinvention of women's emancipation in the face of violence, domestic and family, in Campo Grande (MS). This analysis is based on the qualitative, exploratory and descriptive approach. The results suggest that the public reception policies developed by the Brazilian Women's House, in partnership with the Women's Coordination, of the Court of Justice of Mato Grosso do Sul and the Center for combating domestic and family violence against women, of the State Public Prosecutor's Office guarantee the protection of their fundamental rights and the full exercise of citizenship.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Women's rights, Citizenship, Public policy, Education, Fundamental rights

¹ Aluna especial do PPGDH/UFMS. Pós-Graduada em Direito Constitucional. E-mail: bruna_araujo31@homail.com

² Professora pesquisadora do PPGDH/UFMS/LEDD. E-mail: maurinice@uol.com.br

³ Professora pesquisadora do PPGDH/UFMS. E-mail: limaribas@uol.com.br

1 NOTAS INTRODUTÓRIAS

A violência doméstica e familiar contra a mulher faz parte de uma herança obscura que continua a se reproduzir na sociedade vitimando milhares de mulheres todos os anos sob fundamentos distorcidos. Assim, esta situação evidencia como violação dos Direitos Humanos e, ainda, demonstra que apesar dos inúmeros direitos conquistados e da aprovação de leis de cunho punitivo, não são suficientes para impedir/amenizar o panorama da violência contra a mulher ou sobre a punição do agressor.

Neste sentido é preciso que a emancipação feminina seja reinventada como forma de garantir sua identidade e cidadania, quer por meio de políticas públicas que possibilitem acesso a serviços psicológicos, médicos, assistenciais e de qualificação e/ou inserção no mercado de trabalho, quer por intermédio de informação pela educação para a cidadania e campanhas publicitárias acerca do tema.

Considerando tais assertivas o presente estudo tem por objetivo analisar as novas formas de enfrentamento das violências contra a mulher. Para o alcance dos objetivos propostos, utilizou-se de técnicas da metodologia exploratória e descritiva, com análise da literatura e artigos científicos, da área e afins, da legislação e documental.

Assim, serão analisados os mapas da violência, dos anos de 2015 a 2018, na cidade de Campo Grande (MS) e os relatórios sobre dados temáticos da violência e perfis demográficos, geográficos e socioeconômicos divulgados de forma *online* pela Subsecretária de Políticas para mulheres, em Campo Grande (MS)¹, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência e trabalho e do Dossiê “meninas dos Olhos”², do Ministério público Estadual de Mato Grosso do Sul. Ainda, as políticas públicas desenvolvidas na Casa da Mulher Brasileira em conjunto com setores interligados e sob a base dos projetos “Liberta mulher”, “Sistema Íris” e “Patrulha Maria da Penha”.

No primeiro deles, tratando da violência doméstica e familiar contra a mulher em Campo Grande (MS) e de aspectos ligados ao gênero, sexo e perfis socioeconômicos, demográficos e geográficos. Ainda apresentando dados numéricos dos mapas da violência,

¹ Com natureza quantitativa e qualitativa a pesquisa foi desenvolvida pela Subsecretária de Políticas para mulheres ao entrevistar entre os dias 6 a 22 de junho de 2018; 420 mulheres com domicílios urbanos localizados em Imbiuna, Lagoa, Anhanduzinho, Segredo, Bandeira, Centro e Prosa, buscando compreender o perfil das mulheres vitimadas pela violência para fins de melhorias nas políticas públicas desenvolvidas pelo município tomando como referência o ano de 2017.

² O documento sintetiza por Municípios de Mato Grosso do Sul os números de feminicídios e violências contra a mulher, a partir do ano de 2015.

com destaque para os grupos mais atingidos, a par do estado civil, faixa etária, grau de escolaridade, entre outros.

No segundo, da reinvenção da emancipação feminina face à violência doméstica e familiar contra a mulher, contextualizando o feminismo e as políticas públicas desenvolvidas pela Casa da Mulher Brasileira em parceria com a Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres (NEVID).

Os mapas relatam situação de crescimento gradativo dos casos de violência doméstica e familiar registrados, considerando a maior conscientização e acesso aos programas e campanhas educativas pelas mulheres.

2 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM CAMPO GRANDE (MS): DIGRESSÕES ACERCA DO GÊNERO, SEXO E PERFIS SOCIOECONÔMICOS, DEMOGRÁFICOS E GEOGRÁFICOS

Considerando que o objetivo precípua do presente trabalho seja analisar a reinvenção da emancipação feminina frente à violência doméstica e familiar contra a mulher em Campo Grande (MS), é oportuno que inicialmente se apresentem digressões acerca do gênero, sexo e perfis socioeconômicos, demográficos e geográficos.

2.1 Gênero, Sexo e a Violência contra a mulher

Com o intuito de discutir a correlação entre os termos gênero, sexo e violência contra a mulher a esta subseção se resguarda a incumbência de apreciação de suas particularidades e interpretação do sistema gênero-sexo no trato com a mulher.

Historicamente as diferenças de gêneros provocaram desigualdades no tratamento de homens e mulheres pela leitura equivocada do sistema gênero e-sexo caracterizando como figuras inferiores e/ou subalternas, negando-lhes, consequentemente a condição de cidadã.

E para além da repercussão de efeitos prejudiciais no âmbito da família, das relações interpessoais, sociais e perante o Estado, tal leitura atravessaria os séculos com uma herança que tragicamente continua sendo reproduzida para “perpetuar” diferentes formas de violências contra a mulher, apontando a direção de que parte da sociedade ainda a culpa, enquanto o agressor é protegido pelo machismo. (SANTIAGO, 2019, p. 42-43).

Como um fenômeno universal que sempre existiu e cujas agressões eram percebidas e sentidas de forma neutralizada no interior dos lares, sobretudo, nos modelos de família

tradicional, Grossi (1994, p. 482-483) ressalta que a violência contra mulher é uma construção cultural diretamente relacionada ao momento histórico vivido pelo corpo social, diferente da noção moderna que foi atribuída pelo movimento feminista.

Presente em todos os espaços da sociedade com a agravante de que homens e mulheres reproduzem esses discursos e práticas, inseridos pela cultura nos diversos espaços onde transitam, a violência contra a mulher se apresenta como uma violência que incide, abrange e acontece sobre e com mulheres em função do gênero ao qual pertencem, estando de forma paralela ligada a outras formas de abuso que claramente estão incluídas no discurso dos direitos humanos (SANTIAGO, 2019, p. 42-43).

Ao ser submetida à violências, a mulher tem sua dignidade esvaziada enquanto ser humano, prejudicando pelo estigma social produzido o seu acesso a direitos básicos, bem como aspectos psicológicos de si mesma e de sua função na família e na sociedade.

Assim observando a mulher e as injustiças contra ela praticadas Beauvoir (1970) defende a distinção entre sexo e gênero a partir de uma discussão pautada em aspectos da biologia, da psicanálise e do materialismo. Segundo a existencialista ninguém nasce mulher, torna-se mulher, não sendo possível que o destino biológico, psíquico ou econômico seja capaz de definir a fêmea e a sua função na sociedade, visto que sexo é um dado biológico ligado a constituição físico-químico do corpo humano, ao passo que o gênero corresponderia a uma construção social ao longo da história (BEAVOUIR, 1970, p. 71).

Na mesma linha de diferenciação dos termos e de crítica ao posicionamento da mulher na sociedade Rubin (1993) salienta que o sistema gênero-sexo não é uma emanção histórica da mente humana, mas produto da atividade humana histórica³ (RUBIN, 1993, p 23).

Segundo Rubin (1993) a expressão gênero corresponderia a uma divisão de sexos socialmente imposta, tal como um produto da relação social da sexualidade, cujas matérias primas biológicas do sexo e da procriação foram moldadas pela intervenção humana e social. Ressalta igualmente que teriam sido empregadas expressões outras como o patriarcado para diferenciar outras relações sociais, bem como introduzido a ideia de parentesco e casamento para situar a mulher em um ambiente de tráfico que proporcionaria ao homem o acesso sexual, nomes e direitos e elucidaria por outro lado que as mulheres não têm direitos plenos sobre si (RUBIN, 1993, p. 05-10).

³ Rubin (1993) salienta ser um verdadeiro conjunto de arranjos por meio dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produto da atividade humana e na qual estas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas.

Observe que, não obstante o gênero seja uma construção social que agrupa aspectos sociais, culturais e psicológicos da masculinidade e feminilidade e o sexo se refira a componente biológico e anatômico, as expressões se confundem quando são empregadas na definição da mulher e de seu papel, suprimindo direitos ao caracterizá-la como indivíduo incapaz e vulnerável em razão de sua constituição física, bem como na defesa da ideia de que deve ser submissa à figura do homem por ser ele mais forte e “chefe da família”, ainda que por intermédio do emprego de violência.

Assim, gênero, sexo e violência contra a mulher são expressões que se correlacionam para indicar o posicionamento pejorativo da mulher no seio social e familiar, a par de desigualdades e opressões sofridas por elas, não obstante os avanços sociais e legais ocorridos em nível interno e internacional.

2.2 A Violência doméstica e familiar contra a mulher em Campo Grande (MS): análise dos mapas da violência, entre os anos de 2015 a 2018

Consubstanciadas as expressões gênero, sexo e violência contra a mulher, a seguir, se apresentam as análises dos mapas da violência contra a mulher, no período de 2015 a 2018, considerando medidas protetivas concedidas pela 3ª Vara Criminal, atendimentos dos setores integrados à Casa da Mulher Brasileira, boletins de ocorrência, números de casos de feminicídios consumados e tentados e dados atinentes à violência, perfis demográficos, geográficos e socioeconômicos e secundários referentes a informações, serviços e atendimentos.

Consoante dados obtidos pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, no âmbito da Casa da Mulher Brasileira, destacam-se entre o período de 2015 a 2018, a concessão de 10.576 medidas protetivas de urgência, pela 3ª Vara Criminal, 10.560 atendimentos pela Defensoria Pública da Mulher, 19.053 atendimentos pela Patrulha Maria da Penha, 18.977 atendimentos pela 72ª Promotoria de Justiça e o registro de 24.853 boletins de ocorrência relatando violências. (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, 2018). Tais números destacam que a problemática da violência doméstica e familiar contra a mulher, em Campo Grande (MS), é um desafio tanto para o Poder Público quanto para as mulheres vítimas.

Segundo levantamento feito pela Subsecretária de Políticas para mulheres, em termos de atendimento e encaminhamento a setores integrados à Casa da Mulher Brasileira, essa teria atendido no ano de 2015, de fevereiro a dezembro cerca de 8.770 mulheres, encaminhando

aos setores integrados número aproximado de 35.996. Em 2016, no mesmo período os atendimentos somariam 13.151, com 72.409 encaminhamentos aos setores responsáveis, e no ano de 2017, 12.710 atendimentos, e 70.984, encaminhamentos. (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 38).

Não obstante o número de atendimentos tenha crescido no ano de 2015 para o de 2016, é possível verificar uma leve queda em 2017. Diferentemente, no quadro apresentado no primeiro semestre de 2018, de janeiro a julho, foram atendidas mais de 8 mil mulheres, sendo realizados 51.584 procedimentos, dos quais destacam-se a concessão de 2.189 medidas protetivas de urgência pela 3ª Vara Criminal de Campo Grande (MS), 3.737 boletins de ocorrência e 1.538 visitas da Patrulha Maria da Penha e Guardas municipais.

Entretanto, para a subsecretaria de Políticas para Mulheres este crescimento no número de medidas protetivas não indicaria necessariamente aumento de violências, mas de conscientização, a par do acesso a informação e aos serviços educativos disponibilizados que, despertou na mulher a necessidade de efetuar registros e exigir providências. (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2018).

Concernentes aos casos de feminicídios registrados no Município, o Dossiê “Menina dos Olhos”, projeto do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul que dentre outras funções organiza os casos registrados e julgados por cidades, apurou no ano de 2015 o registros de oito ocorrências, das quais três foram desclassificadas como violência e cinco confirmadas; destes quatro casos de violência consumados e um entendido como tentativa de violência.

No ano de 2016, vinte e nove casos de violência foram relatados, sendo quatorze confirmados, seis em sua forma consumada e 8 tentados, 18 desclassificados e 3 julgados com extinção da punibilidade do autor. Em 2017, embora os casos registrados tenham diminuído para 26 ocorrências, 21 casos de feminicídio foram confirmados, sendo 7 consumados e 14 em sua forma tentada, ainda 6 foram desclassificados. Com 17 ocorrências registradas, o ano de 2018, apesar de aparente decréscimo dos casos, em se comparando aos anos de 2016 e 2017, apresentou 17 casos de feminicídios confirmados, sendo 6 consumados e 11 tentados. (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, 2019).

Pela análise dos dados é possível vislumbrar um crescimento substancial nos casos de mortes das mulheres, sobretudo, se consideramos o *quantum* dos casos confirmados e consumados do crime ao decorrer dos anos em estudo.

Referente aos tipos de violências física e psicológica, tidas como as mais recorrentes e reincidentes contra a mulher, segundo pesquisa realizada pela Subsecretaria de Políticas

para mulheres, das 1.936 ocorrências policiais registradas no ano de 2017, 27% eram de violência psicológica e 19% física, e os índices de reincidência em 80% em se tratando da primeira e 76%, na segunda. (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 94). No ano de 2015, foram apuradas 2.950 violências, das quais 1.236 se referiam à violência física e 1.869, a violência psicológica. Em comparação ao ano de 2016, tais números aumentam, considerando que foram registradas 3.634, das quais 1.600 eram concernentes a violência física e 2.091, a violência psicológica. Neste ínterim importante mencionar igualmente o registro de 169 casos de estupro em 2015, e 197, em 2016. (SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA E TRABALHO, 2016).

Buscando compreender o perfil da mulher vitimada pela violência para fins de melhorias nas políticas públicas desenvolvidas pelo Município, a pesquisa realizada pela Subsecretaria de Política para mulheres ao avaliar sete regiões, de Campo Grande (MS), entre os dias 6 a 22 de junho de 2018, entrevistando 420 mulheres com domicílios urbanos localizados em Imbiuna, Lagoa, Anhanduzinho, Segredo, Bandera, Centro e Prosa, das quais 16 eram indígenas e 11 quilombolas, bem como considerar aspectos etários, do estado civil, da religião e de etnia das mulheres (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 41-43), concluiu que os maiores índices de violência em 2017 ocorreram nas regiões do Anhanduzinho (24%) e Bandera (20%), abrangendo mulheres solteiras (45%) e casadas (32%), com idades entre 30 a 59 anos (60%) e de 18 a 29 anos (25%), de etnia parda (54%) e branca (30%), (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 65-68), praticantes das religiões católica (42%) e evangélica (42%), (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 65-70).

Neste diapasão, considerando a faixa etária mais atingida pela violência, o Núcleo de prevenção às violências e acidentes na área da saúde, cujas funções precípuas são vigiar, capacitar e articular a rede de atendimento à mulher, relata ter atendido 1.458 mulheres no ano de 2015, 1.614 em 2016 e 1642, em 2017. (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 39).

Para chegar a tais números, a pesquisa considerou a entrevista com 86 mulheres jovens (18 a 29 anos), 233 adultas (30 a 59 anos) e 103 idosas (com mais de 60 anos), das quais o estado civil ressaltou que 165 mulheres eram casadas, 14 separadas, 33 divorciadas, 142 solteiras, 53 viúvas, e 13 enquadradas em outras opções. No plano da religião eram católicas 226, 11 espíritas, 154 evangélicas, 27 sem crenças e 2 enquadradas em outras por exercerem função de pastoras. E, por fim, no plano da raça e etnia, 32 mulheres se definiam

como amarelas, 24 indígenas, 45 pretas, 139 brancas e 180 pardas. (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 46-47)

Sob o perfil socioeconômico, a par de elementos afetos à escolaridade, trabalho e renda, a pesquisa concluiu que os maiores índices de violência atingem mulheres com ensino médio completo (25%) e incompleto (25%), que possuem renda por conta própria (30%) e trabalho remunerado e com vínculo (43%). (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 70-81).

Neste aspecto a entrevista considerou que 18 mulheres não eram alfabetizadas, 35 cursaram o ensino fundamental completo, 115 o ensino fundamental incompleto, 116 o ensino médio completo, 48 o ensino médio incompleto, 41 o ensino superior completo, 39 o ensino superior incompleto e 8 com pós-graduação. (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 50). Em relação a trabalho e renda foram consideradas 299 mulheres com renda própria e 121 sem renda, das quais a origem dos recursos advêm de fontes variadas, entre elas sendo 88 de pensões, 61 de remunerações próprias, 1 de trabalho eventual, 104 de vínculos empregatícios, 44 sem vínculos empregatícios e 1 em outra situação. (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 56).

Das mulheres sem renda avaliadas pela pesquisa 45 desenvolvem atividades do lar, 35 não detêm ocupação, 14 são estudantes, 26 estão desempregadas e 1 em outra situação. (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 59-60).

A pesquisa para além de identificar o público alvo das políticas públicas a serem desenvolvidas pelo Município procurou também ressaltar sob um panorama geral e alarmante que 36% das mulheres já afirmaram terem sido vítimas de algum tipo de violência e 80%, agredidas mais de uma vez. (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 90).

Assim, a análise dos mapas da violência, entre os anos de 2015 a 2018, ressaltam que a violência doméstica e familiar contra a mulher em Campo Grande (MS), é um imperativo que ainda aflige em maiores proporções mulheres pertencentes às classes menos escolarizadas, solteiras e com traços pardos e que o número de feminicídios consumados e tentados vem crescendo ao longo dos anos, não obstante a Subsecretaria de Políticas para mulheres analise os números colhidos como fruto da conscientização da mulher acerca da violência e de seu direito de se ver livre dela.

3 REINVENÇÃO DA EMANCIPAÇÃO FEMININA FACE Á VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER EM CAMPO GRANDE (MS): CONTEXTUALIZANDO O FEMINISMO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Analisados os mapas da violência contra a mulher em Campo Grande (MS) nos anos de 2015 á 2018, nesse segundo item é tratada a reinvenção da emancipação feminina face à violência doméstica e familiar contra a mulher, contextualizando o feminismo e as políticas públicas desenvolvidas, em Campo Grande (MS).

3.1 Feminismo e Emancipação

Preliminarmente convém destacar a conceituação e particularidades do feminismo e emancipação, ressaltando seus marcos históricos no Brasil e a conquista do status de cidadãs às mulheres, na Constituição vigente (BRASIL, 1988).

Destaca-se que, a emancipação das mulheres foi influenciada pelo capitalismo e o fim da 2ª Guerra Mundial, fenômenos que provocariam modificações nos panoramas econômico e cultural, sobretudo, face à industrialização e urbanização (BARCELONI, CALOBRIZI, 2014, p. 5-6).

E como um ato que objetiva a independência pressupõe compreender que sua íntima relação com a cidadania não se esgotou com a conquista do voto pelas mulheres, tampouco com a igualdade perante a lei, mas que encontra ainda constrangimentos ao seu exercício sob a feição de inúmeras formas, inclusive, algumas naturalizadas e invisíveis ao corpo social e estatal (BEBIANO, RAMALHO, 2010, p. 01).

Pateman (2010) salienta que as estruturas sexuais e raciais de poder obstruem de forma sistemática a cidadania formal das mulheres, reafirmando que reformas jurídicas e políticas são mais fáceis do que as sociais, sobretudo, se for levado em conta os obstáculos à sua concretização, tais como: a pobreza, intimamente relacionada à subnutrição, a falta de saúde, educação e marginalização; os menores salários; o trabalho no lar não remunerado; a subrepresentação na política e o reconhecimento tardio das violações de direitos praticados pelos maridos e parentes apenas após 1990 (PATEMAN, 2010, p. 37).

Para Carmo (2014) essa realidade social que ainda é velada por discriminações, apesar dos reconhecimentos dos direitos das mulheres insere a urgência da questão do gênero na educação para a cidadania, “[...] não apenas no nível político de cuidados, serviços e políticas públicas, mas igualmente no interior da família (nível microsocial) e de ambientes organizacionais (nível meso)” (CARMO, 2014, p. 135-137).

Para além de favorecer ações e políticas públicas mais eficientes, a educação possibilitaria pela conscientização um olhar mais crítico sobre a temática, que reafirmasse a dignidade das mulheres e os compromissos assumidos pelo Brasil em sua proteção.

Analisando a mulher nas sociedades pré-industriais Carmo (2014) salienta que a partir do século XIV, o estatuto da mulher começa a declinar, proibindo-se sucessões em feudos; o exercício de funções e perseguições são alicerçadas em razões de ordem religiosa e de direito natural. “Apenas, no século XVIII, as contradições a que eram submetidas pela exaltação nos salões e no âmbito da família e os baixos níveis fora desses espaços começam a ser consideradas, embora pequenas melhorias possam ser observadas na era renascentista e durante a reforma religiosa” (CARMO, 2014, p. 123-124).

Referindo-se também a esse contexto histórico-social de subjugação que nega a condição de cidadã à mulher, Rousseau (1995) retrata que as mulheres foram feitas para agradar os homens, sendo a desigualdade entre homens e mulheres uma instituição que não é humana, mas de cunho racional, ponderando que a elas se atribuem todos os encargos da maternidade, o que justificaria por sua inferioridade tratamento e educação diferenciados. (ROUSSEAU, 1995, p. 428-430).

A noção de cidadania propriamente dita só ganharia relevância com as ações sociais desenvolvidas pelas mulheres em momento histórico no qual o Estado não se preocupava com o bem estar social, que dentre outros aspectos as impulsionariam a requerer medidas no âmbito da educação para si e suas filhas e do direito ao voto por estarem contribuindo com a sociedade. Neste contexto eclodia um movimento social, democrático e popular de defesa da mulher, cujas origens remontam à Revolução Francesa e às lutas contestatórias ocorridas em 1960, na Europa e América Latina (SILVA, CAMURÇA, 2010, p. 19),

De origem francesa do termo *femme*, o feminismo se afirmaria como um processo de ações coletivas que se referem à emancipação política, à conquista de direitos, críticas e denúncias de injustiças patriarcais, tendo como principais marcos, ou, ondas o movimento sufragista ocorrido em 1970; a crítica radical, teórica e prática de modelo de família e mulher e, modernamente, a inserção de novas mulheres, abrangendo lésbicas, negras e transgêneros. (RABAY, CARVALHO, 2011, p. 86).

No Brasil os dois primeiros marcos seriam afirmados diante de um cenário de perda do caráter de unidade produtiva da família e de requisição ao mercado de trabalho que, num primeiro momento, por influências anarquistas e socialistas teriam suas pretensões abortadas pela Constituição da época (BRASIL, 1891), que dentre outros aspectos excluiria o direito ao voto (GREGORI, 2017, p. 55-56). Na segunda onda, desenvolvendo uma crítica à condição

do ser feminino sob o *slogan* “[...] nosso corpo nos pertence e o privado também é político [...]”, o movimento ganharia novas bandeiras com a inclusão de discussões acerca de direitos reprodutivos, combate à violência contra a mulher e sexualidade, influenciando o surgimento de grupos de apoio à mulher e significativas modificações no sistema policial, a par da criação de delegacias das mulheres em 1985, albergues e trabalhos sociais nos anos de 1990, não obstante questionamentos sobre os elementos teóricos pragmáticos do feminismo continuassem em pauta, sobretudo, aqueles que acreditavam que a conscientização e o atendimento como vítimas de violência fariam desaparecer esse cenário. (GROSSI, 1994, p. 476).

Ao criticar o mundo e confrontar o sistema de dominação masculina, negando o caráter conservador da tradição machista patriarcal de que as mulheres são seres inferiores, emocionalmente frágeis, intelectualmente incapazes e biologicamente determinadas, o feminismo constrói uma visão própria das mulheres ao enquadrar outros movimentos sociais à sua luta, mas sem deixar de lado o foco permanente de sua atenção: a dominação e exploração das mulheres pelos homens. (SILVA, CAMURÇA, 2010, p. 21).

De se observar que a par da íntima relação entre o feminismo e a emancipação, essa não aspira uma igualdade de direitos que torne livre as mulheres das amarras da família tradicional, mas de uma igualdade que reconheça a sua condição de indivíduo dotado de dignidade para fins de exercício frente aos velhos e novos desafios que se colocam fundamentos sob sua constituição físico-química, psicológica e social.

Levando em conta as influências da Declaração Universal dos Direitos Humanos de (1948), primeiro documento internacional a prever a igualdade entre homens e mulheres, bem como do processo de internacionalização de direitos e das Convenções internacionais das Organizações das Nações Unidas (ONU), desenvolvidas a partir de 1960, sobretudo, das Convenções sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher e a de Belém do Pará, (MARTINS, 2018, p. 123), o constituinte originário de 1988, faria constar expressamente importantes modificações no estatuto da mulher, constituindo um marco na conquista de seu *status* de cidadã, principalmente, no campo da democracia e das políticas públicas pelo atendimento de 80% das propostas feministas e da promoção da igualdade entre homens e mulheres. (CARNEIRO, 2003, p. 117).

Assegurando direitos e garantias no campo da família, da saúde, do trabalho, da previdência social e segurança a Constituição vigente (BRASIL, 1988), criaria ambiente propício ao desenvolvimento do terceiro momento do feminismo, a par da previsão da integridade física e moral; do reconhecimento de diversos modelos de família, acabando com

o pátrio poder e suas repercussões atinentes ao trato e educação dos filhos; da ideia de livre planejamento familiar, cabendo ao Estado proporcionar recursos educacionais e científicos para o seu exercício, vedando quaisquer formas coercitivas; do ensino igualitário; da igualdade salarial; do salário maternidade; da licença maternidade; da proibição de dispensa na gravidez, dos incentivos no trabalho da mulher, do tempo diferenciado para fins de aposentadoria, do direito a assistência social, bem como dos mandados de criminalizações de assédio, estupros e violências contra a mulher (BRASIL, 1988).

Em relação à Lei 11.343 (BRASIL, 2006), conhecida como Lei Maria da Penha, cria mecanismos para coibir e prevenir a violência contra a mulher nos termos das Convenções sobre eliminação de todas as formas de violência contra a mulher e a Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, prevê em seu artigo 3º, §1º, que o poder público desenvolva políticas públicas para garantir direitos e resguardar negligências e opressões, por meio de medidas integradas entre os poderes para prevenção, assistência, promoção de saúde, trabalho e habitação, bem como de implementação de serviços especializados, programas, campanhas e a criação de juizados especiais incumbidos do julgamento de tais crimes. (BRASIL, 2006).

Frise-se que com no texto Constitucional (BRASIL, 1988), a mulher brasileira ganha *status* de cidadã não apenas sob o ponto de vista de participante das escolhas que envolveriam o Estado e a sociedade, mas de indivíduo que faz jus a todos os Direitos Fundamentais assegurados e protegidos pelo ente governamental, não obstante sua concretização fática ainda encontre entraves e preconceitos descabidos (BRASIL, 1988).

Assim, o feminismo e a emancipação ressaltam íntima ligação com a cidadania, a partir de processos históricos complexos inseridos nas lutas pela conquista de direitos e respeito à sua dignidade enquanto ser humano, que no Brasil são conquistados sob o marco constitucional (BRASIL, 1988).

3.2 Reinvenção da emancipação feminina em Campo Grande (MS) face à violência doméstica e familiar: Políticas Públicas e a Casa da Mulher Brasileira

Tratado o feminismo e a emancipação tomando como marco na conquista de direitos da mulher no Brasil a Constituição (BRASIL, 1988), são discutidas as políticas públicas desenvolvidas pela Casa da mulher brasileira e de setores interligados como reinvenção da emancipação feminina em Campo Grande (MS).

Segundo Scarance (2019) a permanência de elevados índices de violência contra a mulher revela que as leis, por si só, não têm o poder de transformar a realidade. As leis são

importantes instrumentos para prevenção, conscientização e repressão, mas devem ser implementadas para que tenham efetividade. (SCARANCA, 2019, p. 26).

Neste diapasão, diante das elevadas taxas que compunham o quadro de violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar e de outros crimes correlatos em Campo Grande (MS), o Programa Federal Mulher Viver Sem Violência de 2013, propôs a criação da primeira Casa da Mulher Brasileira, projeto pioneiro que se concretizaria materialmente dois anos depois com atendimentos 24 horas por dia e localização no Jardim Imá, próximo ao aeroporto (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 09).

Com estrutura multidisciplinar composta por serviços variados, entre eles: recepção, acolhimento e triagem, apoio psicossocial, promotoria especializada, defensoria especializada, alojamento de passagem, delegacia especializada, juizado especializado, central de transportes e brinquedoteca, seu objetivo foi criar um espaço de acolhimento e atendimento humanizado da mulher como forma de garantir condições de enfrentamento da violência, empoderamento e autonomia econômica (MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2015).

É relevante constar que o ano de sua criação é marcado por reuniões para fins de unificação e estabelecimento de protocolos de atendimento, orientando os profissionais envolvidos no trabalho, após a realização de triagem e encaminhamento à delegacia especializada, Centro de Referência à saúde da mulher (CEAM), ou Casa abrigo, conforme necessidades da vítima (SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, 2015).

Gerida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), por intermédio da Subsecretaria de Políticas para mulheres e tendo por base três projetos “liberta mulheres”, Sistema Íris e Patrulha Maria da Penha, segundo dados da Subsecretaria de Políticas para mulheres referenciados, em 2017, estariam envolvidos no trabalho 232 servidores, sendo 106 da prefeitura municipal, 77 da Subsecretaria de Políticas para Mulheres e o restante componente da Patrulha Maria da Penha, Guarda Municipal e Fundação Social do Trabalho (FUNSAT) (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p.13).

Como um programa direcionado às mulheres que estejam sob medidas protetivas de urgência e desempregadas, o projeto “Liberta Mulheres”, tem um conjunto de ações desenvolvidas durante seis meses para propiciar à mulher vitimada o acesso a benefício social, atendimento psicossocial, qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho, bem como ofertadas oficinas de resgate da autoestima (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019).

Ressaltando a importância de uma ação em conjunto do Poder Público e do Judiciário, o projeto Patrulha Maria da penha exerce atividades de monitoramento e visitas periódicas em parceria com a Guarda Municipal à vítima ameaçada com vistas a manter o agressor condenado ou com medida determinada por ordem judicial distante (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 38).

O Sistema Íris, projeto desenvolvido em parceria com o Instituto Municipal de Tecnologia da Informação, é uma ferramenta de gestão que viabiliza informações entre setores, objetivando evitar processos de revitimização das mulheres vítimas de violência (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 39).

A par dessas ações conjuntas que buscam por meios físicos promover o enfrentamento da violência contra a mulher, a Casa Abrigo, proporciona atendimento e acolhimento de mulheres disponibilizando serviços psicossociais, de abrigamento, proteção e segurança àquelas vítimas em situação de risco de morte (SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, 2019, p. 39-40).

No campo da saúde, a par dos serviços realizados pelas unidades de saúde, são realizados atendimentos de atenção primária a saúde da mulher, como procedimentos, aconselhamentos e cadastros de pacientes encaminhadas, por intermédio do (CEAM), órgão diretamente subordinado ao Centro Especializado Municipal (CEM), dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde Pública (SESAU) (SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, 2015).

Outros programas são implementados ainda pela Subsecretaria no campo do empoderamento feminino e da conscientização da mulher, como exemplos, realização de audiências públicas, debates sobre a violência e gênero, pesquisas quantitativas e qualitativas, tal como a referenciada no ano de 2017, e campanhas publicitárias como a “Agosto Lilás” (SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, 2015).

Paralelamente a essas políticas incisivas em diversos segmentos, a Coordenadoria da Mulher em situação de violência doméstica e familiar do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por intermédio da 3ª Vara Criminal, específica para tratar da violência doméstica e familiar, implementou no ano de 2015, projetos objetivando a conscientização à mulher, por meio de debates em escolas e cursos profissionalizantes, de cartilhas e cartões com telefones para denúncias e alterações no site do tribunal para acesso mais rápido e simples à lei e informações pertinentes (COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, 2015).

No ano de 2017, a mesma coordenadoria lançou o “Projeto Mulher Brasileira em 1º lugar”, reunindo-se com representantes de salões de beleza para fins de capacitação de tais profissionais para lidar com o problema da violência, bem como elaborando de cartilhas sobre a Lei Maria da Penha. Ainda destacam-se cursos específicos sobre gênero e sexualidade feminina, o lançamento do aplicativo botão do pânico e o 1º Colóquio Gênero em debate para abrir a Campanha Nacional de Justiça pela Paz em casa (COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, 2017, p. 06-07).

Este projeto, também conhecido de “Projeto Mãos Empenhadas contra a violência”, propõe a capacitação desses profissionais da beleza e impulsiona a realização de inúmeras outras campanhas, tais como as carreatas da justiça, caminhadas pela paz, projeto Atenas, para fins de debate sobre sexualidade e corpo, apresentação de trabalhos realizados no Tribunal no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cursos sobre reflexão de gênero, participação na “Campanha Agosto Lilás” promovida pelo Poder público municipal, a edição de uma revista para relatar casos reais de violência, a assinatura de cooperação com setores da saúde, semana de justiça e paz, campanha de 16 dias de ativismo, entre outros (COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, 2017, p. 09-16)

Trabalhos semelhantes foram ainda desenvolvidos pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul, com objetivo de combater a violência, desenvolvendo palestras, debates e panfletos. Ainda a realização do “Dossiê – menina dos olhos”, referenciando dados do feminicídio desde o ano de 2015, e utilizado como base neste estudo, bem como campanhas como o “protagonismo das mulheres indígenas”, realizado em 2017, para dar voz às mulheres indígenas vítimas de violência e cursos de capacitação de guardas municipais e da Patrulha Maria da penha (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, 2018).

Destaca-se que diferente da atuação do Poder Público Municipal, mais atuante no âmbito de acolhimento e prestação de serviços básicos, as atuações do Tribunal de Justiça, por intermédio de sua coordenadoria e do Ministério Público Estadual por seu núcleo, se voltam a conscientizar e sensibilizar os indivíduos envolvidos na problemática, prestando informações que capacitem a mulher vitimada a denunciar seus agressores. Em outras palavras, um empoderamento que se consolida pelo acesso à informação.

Neste sentido, Scarence (2019) salienta que para prevenir a violência é necessário haver conscientização e a conscientização está diretamente relacionada á informação. Embora

a violência aconteça em todas as classes sociais, quanto mais educação formal, menos violência. Um reflexo disso é o reconhecimento das violências tidas como invisíveis (SCARENCE, 2019, p. 27).

Observe que as inúmeras políticas públicas desenvolvidas em prol das mulheres vitimadas tendem a ser mais eficazes em sua tarefa em razão de serem frutos de ações conjuntas com setores interligados e direcionadas ao mesmo fim, tais como complementações que buscam resguardar direitos e conferir independência.

Assim, a reinvenção da emancipação feminina em Campo Grande (MS) face à violência doméstica e familiar contra a mulher é perceptível pela conscientização, pelo empoderamento e acesso a serviços públicos que a possibilitem fazer escolhas sobre a manutenção ou não das relações abusivas a que estão submetidas, exercitando seus direitos fundamentais como indivíduo dotado de dignidade e cidadania.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise empreendida neste estudo buscou fornecer substratos que permitam analisar a reinvenção da emancipação feminina frente à violência doméstica e familiar contra a mulher em Campo Grande (MS), face aos mapas da violência de 2015 a 2018, divulgados pela Subsecretária de Políticas Públicas para mulheres, Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência e trabalho e do Dossiê “Menina dos Olhos”, do Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

A par de discussões acerca do sistema gênero-sexo que são utilizadas ainda para justificar atos violentos e supressores da integridade e vida das mulheres, a reinvenção da emancipação feminina pressupõe não apenas o exercício de políticas públicas governamentais e de órgãos da sociedade civil que possibilitem o exercício de Direitos Fundamentais já assegurados, mas igualmente da conscientização e empoderamento da mulher vitimada enquanto cidadã dotada de direitos.

Considerando as taxas de violência existentes no Município de Campo Grande (MS), a Casa da Mulher Brasileira, criada em 2015, com setores interligados em um único ambiente propicia de forma mais adequada e rápida o exercício de denúncias que retratem as situações por elas vividas, permitindo que recebam acolhimento psicológico, assistencial e jurídico imediatos.

Seus projetos bases por se concentrarem em ações conjuntas de fiscalização dos agressores, de acesso a benefícios sociais, psicológicos e de qualificação da mão de obra

tendem a ser mais eficazes no auxílio ao resgate dessa cidadania, incentivando cada vez mais mulheres a buscarem ajuda para enfrentar a violência sofrida. Os dados referenciados ao longo do estudo demonstram um crescimento nos casos de denúncias, concessões de medidas protetivas de urgências pela 3ª Vara Criminal e de utilização do projeto Patrulha Maria da Penha, como exemplos.

Sua emancipação é reinventada igualmente a par dos trabalhos desenvolvidos pela Coordenadoria da Mulher e o NEVID, que com base na prestação de informações buscam orientar e conscientizar as mulheres sobre o direito de não serem submetidas a violência.

E para além da maior compreensão da violência contra a mulher e do acesso facilitado às políticas públicas desenvolvidas pelo Poder Público, a reinvenção da emancipação feminina requer que ações futuras sejam desenvolvidas abrangendo a população masculina, com vistas a extirpar as raízes da leitura equivocada do sistema gênero-sexo pela conscientização de que as mulheres são igualmente seres humanos dotados de dignidade, valores e direitos.

REFERÊNCIAS

BARCELONI, Gisele da Silva; CAMARGO, Suelen Cristina Bueno de; CALOBRIZI, Maria Dvanil D'Avila. O processo de emancipação das mulheres vítimas de violência doméstica atendidas pelo CIAVI. In: TOLEDO, Flávio Euphrásio Carvalho de. (Coord). Ripe: *Construindo o Serviço social*. v.18, n.33.2014.pp.01-52. Disponível em:< <http://ojs.ite.edu.br/index.php/css/article/view/137>> Acesso em:01.Out.2019.

BEAVOUIR, Simone. O Segundo Sexo: fatos e Mitos. Tradução de Sérgio Milliet. 4 ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BEBIANO, Adriana; RAMALHO, Maria Irene. Estudos Feministas e cidadania plena. In: VELOSO, Ana Sofia. (Coord). *Revista Crítica de Ciências Sociais*. n 89. Jun.2010. pp.05-10. Disponível em:< <https://journals.openedition.org/rccs/3659>> Acesso em: 30.set.2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 10. Nov.2019.

BRASIL. Lei 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm> Acesso em 11.Nov.2019.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. In: BOSI, Alfredo. (Ed). *Estudos Avançados*. V.17, nº 49. 2003. pp.117-133. Disponível em:< <http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9948>> Acesso em: 02.Set.2019.

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. Relatório de Atividades 2012 a 2015. 2015. Disponível em:<

<https://www.tjms.jus.br/violenciadomestica/arquivos/relatorios/RelatoriodeAtividades2012-2015.pdf>> Acesso em:09.set.2019.

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. Relatório de Atividades 2017. 2017. Disponível em:< <https://www.tjms.jus.br/violenciadomestica/arquivos/relatorios/RelatoriodeAtividades2017.pdf> > Acesso em:09.set.2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Relatório de 2019: Visível e invisível: a vitimização de mulheres. 2ª ed. 2019. Disponível em:< <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-2-edicao/>> Acesso em:29.set.2019.

GOVERNO DO MATO GROSSO DO SUL. Rede de atendimento á mulher vítima de violência recebe visita da secretária de Políticas Públicas para mulheres de Teresina. 2019. Disponível em:< <http://www.ms.gov.br/rede-de-atendimento-a-mulher-vitima-de-violencia-recebe-visita-da-secretaria-de-politicas-publicas-para-mulheres-de-teresina/>> Acesso em: 13.set.2019.

GREGORI, Juciane. Feminismos e resistência: trajetória histórica da luta política para conquista de direitos. In: PUGA, Vera Lúcia. (Ed). *Caderno Espaço Feminino*. v 30, nº 2, jul-Dez. Uberlândia, 2017. pp.47-68. Disponível em:< <http://www.seer.ufu.br/index.php/nequem/article/view/38949>> Acesso em:28.set.2019.

GROSSI, Miriam Pillar. Novas/velhas violências contra a mulher no Brasil. In:LAGO, Mara Coelho de Souza; WOLFF, Cristina Scheibe, SIMÕES,Luzinete *et al.* (Coord). Estudos feministas. Colóquio Internacional Brasil, França e Quebec. Edição Especial nº 2. sem/1994.pp.473-483. Disponível em:< <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16179>> Acesso em: 01.Set.2019.

MARTINS, Ana Paula Antunes. Políticas Públicas de enfrentamento á violência contra a mulher e meninas no Brasil recente: análise dos movimentos feministas no processo de afirmação de direitos. In:SANTOS, Filipe Lins. (Ed).Gênero & Direito. v.7, n.3. 2018. Pp.120-143. Disponível em:< <https://periodicos.ufpb.br/index.php/ged/article/view/43017>> Acesso em: 03.set.2019.

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. 2016. Disponível em:<www.mdh.gov.br/noticias-spm/noticias/casa-da-mulher >Acesso em: 23.set.2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL. Informativo Direitos Humanos: Os destaques do CAODH- segundo semestre de 2017. Disponível em:<https://www.mpms.mp.br/portal/download.php%3Fcodigo%3D48375+%&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br&client=firefox-b-d> Acesso em: 15.Set.2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL. Projetos criados pelo MPMS auxiliam no combate á violência contra a mulher no Estado. 2018. Disponível em:<<https://www.mpms.mp.br/noticias/2018/08/projetos-criados-pelo-mpms-auxiliam-no-combate-a-violencia-contr-a-mulher-no-estado>> Acesso em: 01.Out.2019.

PATEMAN, Carole. Garantir a cidadania das mulheres: a indiferença e outros obstáculos.Tradução de Teresa Tavares. In: VELOSO, Ana Sofia. (Coord). Revista Crítica de Ciências sociais, nº 89. Jun. 2010. pp.29-40. Disponível em:< <https://journals.openedition.org/rccs/3666>> Acesso em: 27.set.2019.

RABAY, Gloria Freire; CARVALHO, Maria Eulina Pessoa. Participação da Mulher no parlamento brasileiro e paraibano. In: DAL RI, Neusa Maria. (Ed).Organização e

Democracia.v.12, nº1,jan-jul. Marília, 2011. pp.81-94. Disponível em:<<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/orgdemo/article/view/776>> Acesso em:30.set.2019.

ROUSSEAU, Jean Jacques. Emílio ou da Educação. Tradução Sergio Millet. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

RUBIN, Gayle. O tráfico de mulheres: notas sobre a “economia política do sexo”. Tradução de Christiane Rufino Dabat, Edileusa Oliveira da Rocha e Sonia Corrêa. Recife: SOS corpo, 1993.

SANTIAGO, Denice. As interseccionalidades necessárias a questão do enfrentamento da violência contra a mulher. *In*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2019. Disponível em:<<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-2-edicao/>> Acesso em:29.set.2019.

SCARENCE, Valéria. Violência contra a mulher: um desafio para o Brasil. *In*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2019. Disponível em:<<http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-de-mulheres-no-brasil-2-edicao/>> Acesso em: 30.set.2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. Mulheres se encorajam e denúncias de violência doméstica aumentam 23,1% no primeiro semestre. 2016. Disponível em:<<http://www.sedhast.ms.gov.br/agosto-lilas-mulheres-se-encorajam-e-denunciam-mais-violencia-domestica-em-ms/>> Acesso em: 14.set.2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. Novo Centro de atendimento á mulher (CEAM), será inaugurado nesta sexta-feira. 2015. Disponível em:<<http://www.sedhast.ms.gov.br/novo-centro-de-atendimento-a-mulher-ceam-sera-inaugurado-nesta-sexta-feira/>> Acesso em: 14.Set.2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO. Subsecretaria da Mulher unifica atendimento para mulheres vítimas de violência. 2015. Disponível em:<<http://www.sedhast.ms.gov.br/subsecretaria-da-mulher-unifica-atendimento-para-mulheres-vitimas-de-violencia/>> Acesso em: 19.Set.2019.

SILVA, Carmen; CAMURÇA, Silvia. Feminismo e movimento das mulheres. Recife: Reage SOS corpo- instituto feminista para a democracia, 2010.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER. Mapa da violência contra a mulher em campo grande /MS. 2019. p.147. Disponível em:<http://www.campogrande.ms.gov.br/semu/wp-content/uploads/sites/26/2019/03/RELATORIO_MAPA_DA_VIOL%25C3%258ANCIA_2017_RELATORIO-REVISADO_14_JAN_2019.pdf+%&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br&client=firefox-b-d> Acesso em: 01.Set.2019.